



Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação Geral de Compras e Contratos
Coordenação de Compras

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2014

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Caso o Edital e demais anexos sejam retirados no balcão da CGCC/SAA, os valores das respectivas cópias xerográficas serão cobradas mediante pagamento via GRU, consoante informações abaixo, ao custo do valor unitário de R\$ 0,15 (quinze centavos) por página.

Para retirar o Edital xerografado no balcão da CGCC/SAA, apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, pela qual se comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará por meio do site www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira/Guia de Recolhimento da União/Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 150002 – Gestão: 00001 – Recolhimento: Código 68888-6 – Referência 83

O Edital também poderá ser obtido por meio dos sítios www.comprasnet.gov.br e www.mec.gov.br, gratuitamente.

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela Internet DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA, devidamente preenchido, ao Pregoeiro, por meio do fax nº **(61) 2022.7041**.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas na página web do MEC, no endereço www.mec.gov.br, opção "Fornecedores/Licitações", bem como no portal COMPRASNET www.comprasnet.gov.br, ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação Geral de Compras e Contratos
Coordenação de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2014

(Processo nº 23000.016702/2013-33)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, mediante o regime de menor preço POR ITEM, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 2005, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à IN nº 01 SLTI/MPOG de 19/01/2010; à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e em seus Anexos.

DATA: 13/5/2013

HORÁRIO: 9h30min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E ANEXOS: A partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet, até a data e horário da abertura da sessão pública.

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de medicamentos e materiais de consumo conforme especificações e quantidades descritas neste Edital.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço POR ITEM**.

1.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência (Encartes A, B, C e D)

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão **somente as microempresas e empresas de pequeno porte, e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem

previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal Comprasnet, para participação de Pregão Eletrônico.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1 Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

2.2.2 Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

2.2.3 Com falência, recuperação judicial ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.4 Em dissolução ou em liquidação;

2.2.5 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com este Órgão, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.6 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.7 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.8 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.9 Que estejam reunidas em consórcio;

2.2.9.1 No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que tratar-se de faculdade da Administração constante do art. 33, caput, da Lei nº 8.666/1993, uma vez que o objeto em si mesmo é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de fornecimento.

2.2.10 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.11 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.12 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 Será permitida a participação de cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal Comprasnet,

conforme procedimento da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.6 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet até a data e horário da abertura da sessão pública.

4.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

a. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

b. que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

c. que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002.

d. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.3.1 O licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), deverão declarar tal condição

no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3.3 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não poderá participar do certame.

4.3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.4 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

4.4.1 Valor da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

4.4.2 No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na aquisição do objeto.

4.4.3 O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada;

4.5 A licitante deverá apresentar Planilha de Custo e Formação de Preço, de conformidade com os Encartes "A", contendo descrição detalhada do objeto ofertado, devendo estar de acordo com as quantidades, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital.

4.6 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.1.1 No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.1.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

7.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

7.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

7.5 Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 de dezembro de 2011.

7.6 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

7.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.10 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.12 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.13 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.14 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II,

da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.1.1 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance ofertado.

8.3 Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.3.1 Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo da contratação definido neste Edital.

8.4 O licitante deverá imediatamente encaminhar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, conforme o item 10 deste Edital..

8.4.1 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.4.2 Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.5 O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Será desclassificada a proposta final que:

8.6.1 Contenha vícios ou ilegalidades;

8.6.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

8.6.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

8.6.4 Apresentar preços unitários incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pelo órgão, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

8.7 Também será desclassificada a proposta final que:

a. Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

b. Não vier a comprovar sua exeqüibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

8.8.1 A inexeqüibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

8.9.2 Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo adotar, conforme o caso, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.9.1 Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexeqüibilidade;

8.9.2 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

8.9.3 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

8.9.4 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

8.9.5 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

8.9.6 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

8.9.7 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

8.9.8 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

8.9.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

8.9.10 Estudos setoriais;

8.9.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

8.9.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

8.9.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.9.14 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexeqüibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exeqüibilidade da proposta.

8.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.11 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.11.1 Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.13 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê,

dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 Não ocorrendo inabilitação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, por meio do fax número **(61) 2022-7041** ou do email **cpl@mec.gov.br**, com posterior encaminhamento do documento pertinente por via postal ou similar no prazo máximo de **2 (dois) dias**.

9.2.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de cooperativa:

e.1. A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2. O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3. O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembléia que os aprovou;

e.4. Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5. A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **(municipal e estadual)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d. Prova de regularidade para com a **(Fazenda Municipal e Estadual)**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.1 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **(capital mínimo ou patrimônio líquido)** equivalente a **7% (sete por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.3.2.2 Relativo à Qualificação Técnica

a. A licitante deverá apresentar o Registro ou a inscrição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA que a credencie ou a autorize a comercializar os produtos/materiais ofertados.

9.4 O licitante que já estiver cadastrado no SICAF, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os

documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.

9.4.1 A verificação se dará mediante consulta *online*, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.

9.4.2 Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.4.3 O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

9.5 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5.1 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

9.7 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.10.1 Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1.1 Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

9.10.1.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

9.10.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.10.3 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.10.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.11 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final, contendo a planilha atualizada de custos e formação de preços, conforme ENCARTE A do Termo de Referência, deverá ser enviada para o e-mail da cpl@mec.gov.br ou pelo fax 61-20227041 no prazo máximo de **4 (quatro) horas, sob pena de desclassificação**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.1.1 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta-corrente e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação.

10.2 O Pregoeiro solicitará, após o encerramento da fase de lances, o envio da proposta de preços via Sistema Comprasnet, por meio da opção “CONVOCAR ANEXO”, adequada ao valor do lance ofertado.

10.3 A funcionalidade “Convocar Anexo” será utilizada durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, a partir da etapa de aceitação das propostas. O Pregoeiro, para tanto, selecionará em tela própria do Sistema o(s) fornecedor(es) que deverá(ão) enviar o(s) anexo(s). O Sistema encaminhará via chat mensagem de convocação, disponibilizando-a a todos, inclusive para acompanhamento da sociedade, e apresentará o link “Convocado”. Neste momento, o(s) fornecedor(es) convocado(s) deverá(ão) encaminhar o(s) anexo(s) por meio da funcionalidade “Anexar”, disponível para esse fim. Confirmado o envio do(s) anexo(s), o Sistema apresentará a informação “Consultar”, possibilitando ao Pregoeiro a análise daquele(s).

10.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato, no momento da repactuação ou de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.1 O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.4 O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DO CONTRATO

13.1 O Termo de Contrato de fornecimento dos materiais será substituído pela Nota de Empenho na forma do §4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições do Termo de Referência.

14 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS BENS / DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA / DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS / DA GARANTIA DOS BENS / DA FISCALIZAÇÃO / DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL / DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA /, DO PERCENTUAL DE DESCONTO

14.1 Correspondentes aos itens 6, 7, 8, 10, 11, 12, 17, 18, 19 e 20 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado por emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da Contratada, até o 5º (quinto) dia útil, ao fornecimento dos bens, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa do bem entregue, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada pelo fiscal designado, para o acompanhamento do objeto deste Termo.

15.1.1 Nos casos em que obrigatórias, as Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

15.1.2 Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, se for o caso, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

15.1.3 Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11

de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 1244, de 30 de janeiro de 2012, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

15.1.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

15.2 No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde da data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365 - EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

15.3 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, nos termos da legislação vigente.

15.4 No ato do pagamento, será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto nº 5.540/2005).

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a(s) Contratada(s) que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

- c) falhar ou fraudar na execução do termo;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fazer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) não assinar o contrato;
- h) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- i) não manter a proposta.

16.2 Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa:

a) dois décimos por cento (0,2%) ao dia sobre o valor **da Nota Fiscal/Fatura** em caso de atraso na entrega ou execução dos bens, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) três décimos por cento (0,3%) ao dia sobre **a Nota Fiscal/Fatura**, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado a 05 (cinco) dias subsequentes. Após o décimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) de até cinco por cento (5%) do valor **da Nota Fiscal/Fatura**, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

d) dez por cento (10%) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2.2.1 No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com as da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

16.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.3 As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

16.4 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo Contratante, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Se houver divergência entre as especificações descritas no Comprasnet e as especificações do Edital, prevalecerão as do Edital.

17.2 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

17.2.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

17.2.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

17.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do email cpl@mec.gov.br.

17.2.10 pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

17.4 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.6 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.7 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.9 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

17.10 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.11 O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

17.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.14 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.15 Em caso de divergência entre as disposições do Edital e das demais peças que compõem o processo e o Comprasnet, prevalecerá a previsão do Edital.

17.16 O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço **Esplanada dos Ministérios Bloco L Anexo I Sala 313**, nos dias úteis, no horário das **8** horas às **18** horas.

17.16.1 O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.mec.gov.br**.

17.17 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço **Esplanada dos Ministérios Bloco L Anexo I Sala 313**, nos dias úteis, no horário das **8** horas às **18** horas.

17.18 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

17.19 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

17.20 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do **Distrito Federal** - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 2 de dezembro de 2013.

TELIANA MARIA LOPES BEZERRA

Pregoeira



Ministério da Educação
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – Aquisição de medicamentos e materiais de consumo, visando a continuidade no atendimento médico e odontológico aos servidores e seus dependentes legais, realizado pela equipe médica e odontológica do Ministério da Educação, conforme especificações e quantidades descritas no Encarte “A” deste Termo de Referência.

1.2 - São partes integrantes deste Termo:

- 1.2.1** - Encarte “A” – Modelo de Proposta de Preços;
- 1.2.2** - Encarte “B” – Termo de Recebimento Provisório;
- 1.2.3** - Encarte “C” – Termo de Recebimento Definitivo;
- 1.2.4** - Encarte “D” – Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental e do Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Coordenação de Assistência Médica e Social – CAMS é responsável pela prestação dos serviços de primeiros socorros, prevenção e tratamento médico e odontológico para os servidores ativos e inativos do MEC e seus dependentes legais.

2.2 A aquisição em tela tem por objetivo dar continuidade aos atendimentos nas áreas de enfermagem e odontologia, prestados aos servidores do Ministério da Educação e seus dependentes.

2.3 - Os bens, objeto da presente contratação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, enquadra-se como **bem comum**, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo **licitação na modalidade**

Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, observado, no que couber, o disposto na Lei nº. 10.520, de 7 de julho de 2002; na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, na Instrução Normativa nº. 02, de 30 de abril de 2008 e na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, ambas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e alterações subsequentes, e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012 da Casa Civil da Presidência da República, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 – A licitante deverá, na forma expressa do sistema eletrônico, consignar o valor unitário e total, assim, como a descrição dos produtos, indicando nome do fabricante, marca comercial e demais referências que identifiquem o produto cotado, PARA EFEITO DE CONFERENCIA E PARECER DA ÁREA TÉCNICA DA CAMS.

4.2 – Os preços deverão ser cotados utilizando o Modelo de Proposta de Preços do Encarte “A” . Os preços de cada um dos itens deverão considerar todos os custos diretos e indiretos, (taxas, impostos, fretes, etc.).

4.3 – Será considerada mais vantajosa a proposta da licitante que oferecer **o menor preço POR ITEM**.

4.4 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital.

4.5 – A licitante deverá ter registro ou inscrição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA que a credencie ou autorize a comercializar os produtos/materiais ofertados.

4.6 - Entregar Declaração de Sustentabilidade Ambiental conforme encarte “D”.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.1 - As especificações dos produtos/materiais constam no Encarte “A” – Modelo de Proposta de Preços do presente Termo.

6. DO CUSTO ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS/ MATERIAIS

6.1 – Os preços estimados deverão ser obtidos por meio de Pesquisa de Mercado a ser realizada pela Coordenação-Geral de Compras e Contratos da SAA/MEC.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da aquisição dos bens, objeto do presente termo, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Ministério da Educação, Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de consumo, subitens 09 e 10, que serão empenhadas, nos termos da lei, de acordo com o Orçamento Geral da União para 2014.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O Termo de Contrato de fornecimento dos materiais será substituído pela Nota de Empenho na forma do §4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições deste Termo de Referência.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAIS MATERIAIS

9.1 Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusas no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

9.2 Os itens a serem comprados pelo MEC deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso e funcionamento.

9.3 As peças deverão ser novas e originais, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

9.4 As peças, quando necessário deverão vir acompanhados de manuais de operação e manutenção, em português, quando de sua entrega e ser compatíveis com os equipamentos onde serão utilizadas.

9.5 - Os itens a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

9.6 - Para fins de entendimento técnico e averiguação dos produtos ofertados, o fornecedor deverá comprovar, por meio de catálogos, especificações técnicas, via *site* na internet, *folders*, orçamentos, dentro outros, as especificações técnicas contidas no Encarte “A” deste Termo de Referência.

9.7 Os medicamentos deverão ter indicados, em suas embalagens, a data de fabricação, data de validade princípio ativo, dosagem e lote. Não serão aceitas embalagens violadas ou com as informações ilegíveis.

9.8 Os medicamentos deverão ser acondicionados em caixas protegidos da luz e de alta temperatura. As insulinas deverão ser entregues em caixas de isopor com gelox para manter a temperatura adequada para estes medicamentos. Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses a partir do recebimento no Almoxarifado Central do MEC

9.9 Os medicamentos e os materiais deverão ser sem uso e genuíno, produzidos por empresa especializada, com registro ou inscrição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e legalmente estabelecida e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

9.10 Os materiais deverão ter como data de fabricação o ano de 2013, para que a validade seja estendida para, no mínimo, até o ano de 2014.

10. DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

10.1 As compras decorrentes do presente Termo de Referência deverão ser entregues, às expensas da Contratada, no Setor de Almoxarifado do MEC, na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Subsolo do Anexo I – Brasília/DF, no horário comercial, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo e na proposta comercial.

10.2 O prazo de entrega dos produtos/materiais será de **10 (dez) dias contados** a partir do recebimento da nota de empenho.

10.3 Os itens rejeitados deverão ser substituídos por outro dentro das especificações exigidas, arcando com todos os custos a empresa contratada. O MEC não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1 O recebimento do objeto deste Termo de Referência se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas a seguir discriminadas:

a) **provisoriamente**, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos** a partir do recebimento do produto/material, mediante termos próprios, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação prevista neste Termo de Referência, observado o disposto nos artigos 69, 73 e 76 da Lei nº. 8.666/1993.

b) **definitivamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a partir do recebimento provisório, **mediante atesto de nota fiscal**, após a verificação da qualidade e quantidade das peças e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº. 8.666/1993.

11.2 Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o item, objeto deste Termo de Referência, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quando se realizarão novamente as verificações em conformidade com o subitem 11.1.

11.3 Caso a substituição não ocorra em até 05 (cinco) dias, ou caso o novo item também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas em Lei.

11.4 À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Sendo que os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

11.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado por emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da Contratada, até o 5º (quinto) dia útil, ao fornecimento dos bens, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa do bem entregue, indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada pelo fiscal designado, para o acompanhamento do objeto deste Termo.

12.1.1 Nos casos em que obrigatórias, as Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

12.1.2 Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, se for o caso, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.

12.1.3 Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 1244, de 30 de janeiro de 2012, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

12.1.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

12.2 No caso de eventual atraso de pagamento, provocados pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365 - EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de Atualização Financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

12.3 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, nos termos da legislação vigente.

12.4 No ato do pagamento, será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (artigo 27, § 2º, do Decreto nº 5.540/2005).

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Fornecer o produto/material constante do termo no local indicado, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2 Substituir a suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da comunicação do problema ao fornecedor, os itens rejeitados objeto deste Termo de Referência, bem como atender, prontamente, as exigências da Administração do MEC, inerentes ao objeto do fornecimento.

13.3 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos/materiais vendidos, bem como pelo custo de frete, na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente.

13.4 Emitir fatura no valor pactuado, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como realizar testes dos itens, quando aplicável, fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

14.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado neste Termo de Referência.

14.3 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.

14.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

14.5 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega do objeto para adoção das providências saneadoras.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por representante da Coordenação de Assistência Médica e Social – CAMS do MEC ou pelo titular do Setor de Almojarifado, designado(s) para esse fim.

15.2 Caberá ao representante ou ao titular do Setor de Almojarifado:

- anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- atestar a Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido executado após a conformidade do item fornecido..

16. DAS SANÇÕES

16.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a(s) Contratada(s) que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do termo;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) não assinar o contrato;
- h) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- i) não mantiver a proposta.

16.2 Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo de demais sanções legais cabíveis, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa:

a) dois décimos por cento (0,2%) ao dia sobre o valor **da Nota Fiscal/Fatura** em caso de atraso na entrega ou execução dos bens, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) três décimos por cento (0,3%) ao dia sobre **a Nota Fiscal/Fatura**, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, limitado a 05 (cinco) dias subsequentes. Após o décimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) de até cinco por cento (5%) do valor **da Nota Fiscal/Fatura**, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

d) dez por cento (10%) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2.2.1 No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com as da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

16.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.3 As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

16.4 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo Contratante, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

17. DA GARANTIA DOS PRODUTOS/ MATERIAIS

17.1 A garantia dos bens consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

18.1 - Para o fornecimento dos bens, objeto deste Termo, a contratada deverá observar, *no que couber*, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

19. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1 A licitante deverá apresentar o Registro ou a inscrição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA que a credencie ou a autorize a comercializar os produtos/materiais ofertados.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Consultas a respeito deste Termo de Referência poderão ser formuladas pelo correio eletrônico institucional: cpl@mec.gov.br.

20.2 - Os esclarecimentos a respeito das condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço eletrônico www.mec.gov.br, no link “Fornecedores/Licitações”, bem como no COMPRASNET, ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para a obtenção de informações.

Encarte “A” – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, visando a continuidade no atendimento aos servidores e seus dependentes legais, realizado pela equipe de médicos e odontólogos da Coordenação de Assistência Médica e Social – CAMS do Ministério da Educação, conforme especificações e quantidades descritas no Encarte “A” deste Termo.

Os produtos e materiais a serem adquiridos para o Serviço de Odontologia da Coordenação de Assistência Médica e Social - CAMS do MEC são os seguintes:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT. NECESSÁRIA ANUAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)*
01	Srg	Ácido Fosfórico 37% com 2.5 ml.	10		100,33
02	Fr	Adesivo (resina fluida) com 6gr.	05		536,25
03	lts	Água destilada Galão 5 L	20		1035,00
04	Lt.	Água oxigenada 10 vol	04		25,83
05	Lt.	Álcool 70% Solução líquida Frasco 2 L	30		311,40
06	Und	Anestésico injetável prilocaina c/ vaso a 3% tubete 1,8ml. Cloridrato de prilocaina a 30mg/ml com felipressina 0,03Ui/ml	2000		1743,34
07	Und	Anestésico injetável sem vasoconstritor a 2% tubete 1,8ml cloridrato de lidocaina a 20mg/ml	200		141,20
08	Pt	Anestésico tópico (pomada pote c/12 gr.)	15		109,73
09	Sachês	Bicarbonato de sódio p/ uso odontológico	48		102,96
10	Und	Sete pontas montadas de Borrachas abrasivas p/ acabamento de resinas compostas (tipo Enhance) Caixa com 7.	06		419,02
11	Unid.	Campo cirúrgico descartável, 60x35 cm.	20		36,33
12	Und.	Cimento de hidróxido de cálcio pasta 02 tbs (tipo Hidro C ou Dycal)	08		293,52
13	Unid.	Cimento de óxido de zinco e eugenol reforçado p/restauração provisória – pó (tipo IRM)	03		135,05
14	Unid	Cimento de óxido de zinco e eugenol reforçado p/ restauração provisória – líquido (tipo IRM)	03		96,08
15	Vd.	Cimento cirúrgico líquido 20 ml.	03		98,37
16	Vd.	Cimento cirúrgico pó 50 gr.	03		71,83
17	Pt.	Cimento provisório p/ curativo em massa (tipo coltosol ou cavit) – 20 gr.	06		95,49
18	Fr.	Clorexidina a 2% solução para limpeza de cavidades com 100 ml	05		107,03
19	Fr.	Clorexidina a 0,12% solução p/ bochechos com 500 ml	06		155,64

20	Fr.	Clorexidina 4% frasco com 1 litro	01		23,97
21	Pct.	Compressas cirúrgicas de gaze hidrófila pacote c/ 500 unid.	10		115,00
22	Und	Cotonetes flexíveis	750		20,00
23	Pastilha	Evidenciador de placa bacteriana	480		160,00
24	Unid.	Espelho clínico de uso odontológico	50		345,83
25	Mililitro	Eugenol 40 ml.	40		25,95
26	Und	Filme radiológico periapical adulto	300		381,00
27	Und	Filme radiológico periapical infantil	150		293,00
28	RI.	Filme plástico PVC rolo c/ 100 mt.	2		45,72
29	Unid.	Fio dental c/ 500 metros	08		94,32
30	Und	Fita teste química para monitorização de esterilização, caixa com 100 unidades	5		1500,00
31	Und	Fita adesiva para autoclave em rolo para identificação de pacotes esterilizados a vapor- 19mm x 30 m	30		240,72
32	Unidades	Fixador de filme radiológico em litros separados	10		90,63
33	Fr.	Flúor gel acidulado 200 ml.- sabor Tutti Frutti	10		61,50
34	Fr.	Flúor gel neutro 200 ml - sabor Tutti Frutti	05		29,72
35	Frasco	Formocresol 10 ml.	02		14,40
36	Rolo	Grau cirúrgico em rolo (200 mm x100 m)	04		493,21
37	Und	Grau cirúrgico recortados em envelopes autoselantes para esterilização (190mm x 330mm)	1500		1057,50
38	Pct.	Guardanapo de papel 30 x 33 pct. C/ 50 unid.	50		164,67
39	Vd.	Hemostático líquido c/ 10 ml.	01		39,29
40	Fr	Hidróxido de cálcio pó (P.A) 10 gr.	06		64,45
41	lt	Hipoclorito de sódio a 1%	35		239,05
42	Und.	Ionômero de vidro para cimentação	04		271,07
43	Und.	Ionômero de vidro autopolimerizável para restauração	05		216,57
44	Und.	Ionômero de vidro fotopolimerizável p/ restauração	03		387,36
45	Und	Indicadores biológicos para teste biológico	200		1818,67
46	Bisnaga	Kit de acabamento e polimento de resina composta com 08 pontas (brancas e amarelas) para baixa rotação bisnaga de 4g	06		275,06
47	Frs	Limalha de prata p/ amálgama 30 g.	04.		894,67
48	Lt.	Líquido de Dakin	03		21,17
49	Lt.	Líquido de Milton (solução)	03		20,38
50	Galão	Líquido de decapante desoxidante p/ instrumentais Galão de 5 L	05		252,58

51	Lt.	Líquido p/ limpeza de autoclaves	05		111,07
52	Fr.	Lubrificante p/ baixa rotação (óleo - spray) Frasco 200 ml	03		78,14
53	Fr.	Lubrificante p/ alta rotação (óleo- spray) Frasco 200 ml	03		78,14
54	Par	Luvas cirúrgicas n° 7 caixa c/ 200 pares	800		1791,67
55	Par	Luvas cirúrgicas n° 7,5	1500		3365,00
56	Und	Luvas de procedimentos tamanho P	1000		211,43
57	Und	Luva de procedimentos tamanhos M	1100		232,57
58	Und	Luva de procedimentos tamanhos G	1000		211,43
59	Und Par.	Luva de látex tamanhos G p/ lavar instrumental	20		127,40
60	Par	Luva de látex tamanhos M p/ lavar instrumental	20		196,55
61	Und.	Mascara Tripla cirúrgica descartável c/ elástico	2600		747,50
62	Und	Matriz de aço 7x5mm	10		18,20
63	Fr.	Mercúrio p/ amálgama Frasco 100 G	03		593,30
64	Und	Moldeira descartável P	200 .		156,67
65	Und	Moldeira descartável M	200 .		156,67
66	Und	Moldeira descartável G	500 .		391,67
67	Und	Óculos de proteção incolor	12 .		169,68
68	Tb	Pasta diamantada p/ polimento de resina Bisnaga 10 G	10 .		409,18
69	Und	Pó para limpeza de autoclave Clean Plus (compatível com a marca do aparelho)Frs. 25ml	06 .		89,72
70	Und	Pote de Dapen vidro	10		30,07
71	Lt.	Revelador de filme radiológico em litros separados	12		101,36
72	Lt	Sabão enzimático desincrostante líquido (Detergente) em litros separados	12		553,95
73	Unidade	Selante fotopolimerizável	04		749,89
74	Fr.	Solução spray p/ teste de vitalidade pulpar (fr. c/200ml)	01		29,28
75	Und	Sugadores descartáveis .	2000		220,00
76	Unidade	Taças de borracha coloridas p/ polimento amálgama (sistema vicking)	04		5,79
77	Unid.	Tira de lixa p/ acabamento de resina em poliéster granulação media fina	500		145,00
78	Und	Touca descartável com elástico	1000		105,00
79	Vd.	Verniz cavitário p/ forramento (Cavitine)	06		124,34
80	Frasco	Verniz c/ flúor (fluorniz)	06		177,26
81	Frasco	Sabonete antisséptico c/ glicerina para mãos Frasco de 5 L	50		1072,00

Os produtos e materiais a serem adquiridos para o Serviço de Enfermagem da Coordenação de Assistência Médica e Social - CAMS do MEC são os seguintes:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT. NECESSÁRI A ANUAL	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
82	Amp	Água para injeção, ampola com 10ml	20		10,00
83	Und	Agulha descartável 16G estéril, canula siliconizada que desliza facilmente, bisel trifacetado que torna a aplicação mais fácil e com protetor plástico	100		35,67
84.	Und	Agulha descartável 21G estéril, canula siliconizada que desliza facilmente, bisel trifacetado que torna a aplicação mais fácil e com protetor plástico	100		35,33
85.	Und	Agulha descartável 19G estéril, canula siliconizada que desliza facilmente, bisel trifacetado que torna a aplicação mais fácil e com protetor plástico	30		8,90
86.	Amp	Adrenalina 01mg/ml injetável, ampola 01ml	05		9,92
87.	Comp.	Atenolol 50 mg – Comprimidos, uso adulto	30		18,40
88.	Fr.	Brometo de Ipratrópio 0,250mg/ml – solução para inalação, uso adulto e pediátrico 20 ml	02		22,20
89.	Fr	Bromidrato de Fenoterol 05mg/ml, solução para inalação uso adulto e pediátrico com 20 ml	02		8,29
90	Comp.	Butilbrometo de escopolamina 10mg associado a paracetamol 500mg	20		11,93
91	Fr.	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml – gotas	02		17,35
92.	Fr.	Butilbrometo de escopolamina e dipirona sódica 6,67/333,4mg/ml – gotas 20 ml	02		8,23
93.	Comp.	Captopril 25mg – comprimidos, uso adulto	90		37,50
94.	Comp.	Captopril 50mg – comprimidos, uso adulto	90		86,10
95.	Amp.	Cloridrato de Metoclopramida 05mg/ml – ampola de 2 ml, administração IM, uso adulto	30		22,80
96	Bisn.	Colagenase com clorafenicol – pomada com 50g	01		39,14

97.	Amp	Cloreto de Sódio 20% ampola com 10ml	03		1,04
98	Comp	Diazepan 10mg	20		2,93
99	Amp	Dipirona 500mg /ml, ampolas com 2 ml para administração IM–	20		25,93
100	Comp.	Dipirona 500mg – comprimidos, uso adulto	90		28,35
101	Amp	Diclofenaco potássico 75mg/ml, ampola, administração IM, uso adulto Ampola com 3 ml	50		44,17
102	rolos	Esparadrapo impermeável – 10cm x 4,5m, com capa tecido 100% algodão com resina acrílica, impermeabilizante 50 metros	05		52,36
103.	rolos	Esparadrapo impermeável – 05cm x 4,5m, com capa tecido 100% algodão com resina acrílica, impermeabilizante 50 metros	05		27,23
104	Equip o	Equipo para soro <u>estéril</u> ponta perfurante, câmara gotejadora em macrogotas tubo em PVC atóxico e apirogênico, pinça rolete para dosagem de volume, injetor lateral, filtro de partícula, tampa protetora, embalado individualmente.	05		7,02
105	Conj	Eletrodos adesivos transtorácicos externos para desfibrilação, cardioversão sincronizada, estimulação cardíaca e monitorização de ECG, modelo adulto combatível com aparelho Desfibrilador Externo Automático Life 400 Futura – DEA Cmos Drake	01		78,00
106	Amp	Epinefrina 01mg/ml injetável, ampola 01ml	03		5,85
107	Rls	Fita hipoalergênica 5cm x 4,5m com capa	03		25,06
108	Caixa	Fita teste para medição de glicemia capilar para aparelho– <i>Accu Chek Active 50 un</i>	3		386,50
109	Comp.	Furosemida 40mg – comprimidos, uso adulto	90		34,50
110	Amp.	Furosemida 10mg /ml– para administração IM uso adulto Ampola com 2 ml	60		57,20
111.	Amp.	Glicose 50% - ampola de 10ml, uso adulto, uso adulto Ampola com 10 ml	10		6,50
112.	Pct	Gaze estéril 100% algodão hidrófilo embaladas em papel Grau cirúrgico esterilizadas por óxido de etileno, dimensões 7,5 x 7,5cm, com 10 gazes por pacote	80		105,60
113.	Amp	Hidrocortisona 500g em pó liofílico	03		28,57
114.	Comp	Hidroclorotiazida 25mg, comprimidos uso adulto	60		10,60
115.	Frs	Insulina NPH 100 UI/ml, frasco, com 10 m1	02		86,18
116.	Frs	Insulina Regular 100 UI/ml frasco com 10 ml	02		99,49
117.	Frs	Iodopovidona (PVPI) tópico frasco com 100ml	02		41,23

118.	Frs	Iodopovidona (PVPI) degermante, frasco com 100 ml	02		42,83
119.	Comp.	Maleato de Dexclorfeniramina 02mg – comprimidos, uso adulto	40		13,60
120.	Comp.	Maleato de Enalapril 20mg – comprimidos, uso adulto	30		22,65
121.	Comp.	Metildopa 250mg – comprimidos, uso adulto	30		30,80
122.	Comp.	Metildopa 500mg – comprimidos, uso adulto	30		33,10
123.	Comp.	Omeprazol 10 mg – comprimidos, uso adulto	28		44,99
124.	Comp.	Paracetamol 500mg – comprimidos, uso adulto	90		31,50
125.	Und	<u>Seringa descartável 03 ml, com agulha tipo rosca, plástico atóxico, esterilizada</u> , embalada individualmente, siliconização interna que permite suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos, cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração	30		54,06
126.	Und	Seringa descartável 05 ml, com agulha tipo rosca, plástico atóxico, esterilizada, embalada individualmente, siliconização interna que permite suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos, cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração	50		88,20
127	Und	Seringa descartável 10 ml, com agulha tipo rosca, plástico atóxico, esterilizada, embalada individualmente, siliconização interna que permite suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos, cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração	30		63,48
128.	Und	Seringa descartável 20 ml, com agulha tipo rosca, plástico atóxico, esterilizada, embalada individualmente, siliconização interna que permite suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos, cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração	110		238,04
129.	Und	Seringa descartável com 02 ml com agulha para insulina, plástico atóxico, esterilizada e embalada individualmente	30		73,95

130	Fr.	Solução Glicosada 05% de 250ml	03		14,51
131	Frs	Solução fisiológica 0,9% em frasco (não embalagem tipo bolsa) com 250 ml para limpeza de ferimentos, com tampa para fechamento da embalagem	40		178,88
132	Bisn.	Sulfadiazina de prata 01% - creme dermatológico com 50g	04		97,41

* Valores estimados obtidos a partir de pesquisa realizada pela Coordenação de Compras.

Obs.:

- 1) Nos valores acima estão compreendidos além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no edital e seus anexos.
- 2) Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no edital e seus anexos.
- 3) Conforme súmula TCU 254/2010 o IRPJ – Imposto de renda pessoa jurídica e a CSLL – Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, não devem constar da composição de preços.

Valor Global:	
Razão Social:	
CNPJ:	
End.:	
CEP:	
Fone/Fax:	
E-mail:	
Validade da Proposta:	
Forma de Pagamento:	
Dados Bancários da empresa:	
Agência:	
Conta Corrente:	
Banco:	

DADOS DO REPRESENTANTE

Nome:			
CPF:		Nacionalidade:	
RG:		Expedido por:	
Cargo/Função:		Estado civil:	
Reside em:		Telefone:	
Contrato Social Autenticado:			
Procuração do Representante Legal(se for o caso):			

*** Lembrar que é necessária cópias autenticadas dos principais documentos:**

- 1- da empresa - Alteração Contratual ou Procuração
- 2- pessoais - Identidade e C.P.F. ou da CNH

Local: NOME DA CIDADE, DIA de MÊS de 20xx.

CARIMBO, ASSINATURA E TIMBRE DA EMPRESA

Encarte “B” – Termo de Recebimento Provisório

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, visando a continuidade no atendimento aos servidores e seus dependentes legais, realizado pela equipe de médicos e odontólogos da Coordenação de Assistência Médica e Social – CAMS do Ministério da Educação, conforme especificações e quantidades descritas no Encarte “A” deste Termo.

Nos termos do Processo Nº Nota de Empenho n.º, emitimos o presente Termo de Recebimento Provisório dos bens discriminados na supracitada nota de empenho e demais especificações contidas no Encarte “A” do Termo de Referência, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília/DF, de de 2013

Fiscais do Contrato

De acordo,

Responsável pelo Setor de Almoxarifado das unidades

Ciente,

Representante da Empresa

Encarte “C” – Termo de Recebimento Definitivo

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, visando a continuidade no atendimento aos servidores e seus dependentes legais, realizado pela equipe de médicos e odontólogos da Coordenação de Assistência Médica e Social – CAMS do Ministério da Educação, conforme especificações e quantidades descritas no Encarte “A” deste Termo.

Nos termos do Processo Nº..... Nota de Empenho n.º
....., emitimos o presente **Termo de Recebimento Definitivo** dos bens discriminados na supracitada nota de empenho e demais especificações contidas no Encarte “A” do Termo de Referência, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília/DF, de de 2013

Fiscais do Contrato

De acordo,

Responsável pelo Setor de Almoxarifado das unidades

Ciente,

Representante da Empresa

ENCARTE “D”

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1 – Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, Decreto nº7746/2012:

Constituição Federal/1988:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

Lei nº 8.666/93:

*“Art. 3º^o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do **desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).” (Grifamos)*

Lei nº 12.187/2009:

“Art. 6º^o São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima:

XII - as medidas existentes, ou a serem criadas, que estimulem o desenvolvimento de processos e tecnologias, que contribuam para a redução de emissões e remoções de gases de efeito estufa, bem como para a adaptação, dentre as quais o estabelecimento de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas, compreendidas aí as parcerias público-privadas e a autorização, permissão, outorga e concessão para exploração de

serviços públicos e recursos naturais, para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos;”

Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG:

“Art. 6º Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

*II – **adote** medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;*

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

*IV – **forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; (Grifamos)***

*V - **realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; (Grifamos)***

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

*VII – **respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e (Grifamos)***

VIII – preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os órgãos ou entidades contratantes estabeleçam, nos editais e contratos, a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificadamente.

2 – A licitante deverá apresentar **Declaração de Sustentabilidade Ambiental** conforme modelo constante neste anexo, documento este, integrante da proposta conforme enumerado no item 4 do presente Termo de Referência.

2.1 – Tal exigência visa atender aos dispositivos normativos acima enumerados, bem como estabelecer que a licitante deva implementar ações ambientais por meio de treinamento de seus empregados, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, bem como cumprir as ações concretas apontadas especialmente nas obrigações da CONTRATADA, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

2.2 - Segue abaixo algumas ações a serem adotadas pela licitante vencedora como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhadas por intermédio de seus profissionais nas atividades diárias e também nas atividades empresariais:

- a)** A otimização de recursos materiais;
- b)** A redução de desperdícios materiais, energia e água por parte de seus profissionais no desempenho das atividades diárias;
- c)** Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d)** Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.
- e)** Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Ocorrências para Manutenção, a ser fornecido pela CONTRATANTE, a fim de informar prováveis e reais ocorrências. Exemplo de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas são: Vazamentos nas torneiras ou nos lavatórios; Lâmpadas queimadas ou piscando; Fios desencapados; Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; Aparelhos eletrônicos ligados e que estejam em desuso, entre outras.
- f)** Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- g)** Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades diárias;
- h)** Instruir os profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos adotado por este Ministério em especial aos

recipientes adequados para a coleta seletiva disponibilizados nas dependências do Ministério:

AZUL: papel/papelão;

VERMELHO: plástico;

VERDE: vidro;

AMARELO: metal;

PRETO: madeira;

LARANJA: resíduos perigosos;

BRANCO: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde;

ROXO: resíduos radioativos;

MARRROM: resíduos orgânicos;

CINZA: resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

(Resolução nº 275, de 25 de abril de 2001 - Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2013

PROPONENTE:

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2013, instaurado pelo Processo de nº, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2013.

Nome:

RG/CPF:

Cargo: